

MENSAGEM Nº 52/2017

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 52, de 15 de setembro de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal e dá outras providências”**.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei conceder o imóvel em comento em favor da empresa RODOVIÁRIO CRISMARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.934/0001-04.

A presente concessão visa dar subsídio ao Rodoviário Crismara, cuja instalação servirá de escritório para a execução da parte fiscal e financeira, bem como para manutenção e alojamento dos veículos.

Ressalte-se que referida empresa já vem prestando serviços no município, sendo assim, a concessão do imóvel em questão melhorará a prestação do serviço e gerará empregos de forma direta e indireta, fortalecendo o comércio e aumentando a distribuição de renda no município.

As benfeitorias por ventura efetuadas pela empresa no imóvel serão revertidas ao Município, sem que haja pagamento de indenização.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 15 de setembro de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

Ofício nº 401/2017-GP

Iturama-MG, 15 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador José Pichioni Filho
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 52, de 15 de setembro de 2017, que **"Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal e dá outras providências"**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Iturama-MG

*A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.*

Sala das Sessões, 16/10/2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 16/10/2017

Presidente da Câmara

Aprovado em 105 discussão

Por unanimidade emenda: ☒ SIM ☐ NÃO

Sala das Sessões em 16/10/2017

O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 16/10/2017

O Presidente

Prefeitura Municipal de Iturama

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 69 e 106, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, com dispensa de licitação, face o interesse econômico municipal, uma gleba de terras encravada na Fazenda Santa Rosa, situada no perímetro urbano, desta cidade e comarca de Iturama-MG, constante na Matrícula nº. 21.855 do Serviço Registral de Imóveis local, em favor de RODOVIÁRIO CRISMARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº. 01.920.934/0001-04, com a área de 26.00.20ha ou 260.020,61m², dentro dos seguintes limites e confrontações: “Iniciando-se a faixa de domínio da BR-497 com terras de Algemiro Muniz de Queiroz, segue confrontando com o mesmo por 739,25m², daí vira a esquerda por 20,00 metros confrontando ainda com Algemiro Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 34,64 metros confrontando com área do próprio aeroporto, daí segue em linha reta por 354,61 metros confrontando com Argeu Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente, vira a direita por 100,00 metros confrontando com o mesmo proprietário, daí vira a direita por 354,61 metros confrontando ainda com terras do mesmo proprietário, daí vira a direita por 100,00 metros confrontando ainda com o mesmo proprietário, daí segue a esquerda pelos mesmos 34,64 metros já citados anteriormente, daí segue em linha reta por mais 65,36 metros confrontando com terras de Algemiro Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 100,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário por 100,00 metros, daí vira a direita por 1.191,39 metros, sendo 806,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário e 385,39 metros confrontando com terras de Aristides Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 100,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário, daí vira esquerda por 2.000,00 metros, sendo 890,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário e 1.110,00 metros confrontando com terras de Adelino Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 220,39 metros confrontando com a faixa de domínio da BR-497, até o ponto de início deste roteiro”.

Art. 2º A área descrita no Artigo 1º desta lei, destinar-se-á exclusivamente à instalação e funcionamento da empresa Rodoviário Crismara LTDA, servindo como escritório para execução da parte fiscal e financeira, bem como para manutenção e alojamento dos veículos.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o Artigo 1º fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº. 14, de 28 de março de 2017, no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses:

- a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;
- b) com a extinção da empresa Concessionária;
- c) com a transferência por ato *inter vivos* da presente Concessão de Direito Real de Uso a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus real imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à propriedade do Município, se o donatário não mantiver no mínimo 05 (cinco) empregos diretos.

Art. 4º A destinação do imóvel mencionado no artigo 2º desta Lei não poderá ser alterada, sob pena da presente Concessão de Direito Real de Uso ser imediatamente revogada.

Art. 5º A presente Concessão de Direito Real de Uso, concedida a título gratuito, terá vigência por 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei, facultada sua prorrogação por igual período, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 06 meses, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

Art. 6º Do instrumento que formalizar a presente Concessão de Direito Real de Uso constará, obrigatoriamente, que as benfeitorias realizadas pela Concessionária, durante a vigência da presente Concessão de Uso, serão revertidas ao patrimônio do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, independentemente de qualquer indenização, se aquela, voluntariamente, desviar a finalidade descrita no artigo 2º desta lei.

Art. 7º São obrigações da Concessionária:

- I – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, especialmente aquelas referentes a encargos de natureza tributária, tarifas de água, esgoto, luz e telefone;

II – obter as licenças necessárias para a exploração da atividade constante do Artigo 2º desta Lei;

III - evitar todo e qualquer tipo de invasão, podendo tomar as medidas judiciais que julgar necessárias para proteger a posse do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei;

IV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meteorologia, acessibilidade e meio ambiente, bem como aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

V – permitir a afixação de mensagens de caráter informativo e institucional de ações e atividades da Administração nas estruturas construídas.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas às expensas exclusivas da Concessionária, inclusive emolumentos, custas, taxas, despesas notoriais e registrais, bem assim tributos a elas relativos.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos e de Indústria e Comércio do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, serão os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização do implemento das obrigações definidas nesta Lei.

Art. 10 A empresa ora Concessionária estará obrigada a devolver ao município a área recebida em doação pela Lei 4.548, de 30 de dezembro de 2015, localizada na quadra 07, lote 01, no Distrito Industrial e Comercial – Pedro Dilson de Oliveira II, com as seguintes medidas e confrontações: Terreno localizado a 20,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Avenida 13 com a Rua 02, medidos nesta última; medindo 44,85 metros de frente para a Rua 02; medindo 42,57 metros aos fundos confrontando com parte do lote 03; de um lado medindo 33,69 metros confrontando com o lote 02; do outro lado medindo 33,23 metros confrontando com área rural de propriedade de Otávia Severino de Queiroz e Cecília Severino de Queiroz, perfazendo um total de 1.461,49 m².

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama-MG, 15 de setembro de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, formado por uma gleba de terras encravada na Fazenda Santa Rosa, situada no **Perímetro Urbano** desta Cidade e Comarca de **Iturama-MG**, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**

CNPJ: 18.457,242/0001-74

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado no Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Iturama-MG, contígua ao Aeroporto Governador Aureliano Chaves de Mendonça.

A região apresenta acesso facilitado através da MGC-497 e BR-340, vias de acesso ao referido aeroporto..

2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível da BR-340, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início o referido roteiro no marco 1 cravado sob uma cerca de arame, na divisa com a BR-340, que liga Iturama-MG a União de Minas-MG e propriedade de Heli José de Freitas, de onde segue confrontando com o referido proprietário com um rumo de $85^{\circ}38'53''SW$ na extensão de 100,00 metros até o marco 2, cravado sob uma outra cerca de arame na divisa de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama-MG, onde se encontra o Aeroporto Governador Aureliano Chaves de Mendonça; daí vira a direita e segue confrontando com o referido aeroporto com um rumo de $7^{\circ}11'12''NE$ na extensão de 104,00 metros até o marco 3; daí vira a direita e segue confrontando com terras de propriedade de Algemiro Muniz de Queiroz, atualmente o proprietário Emerso Eurípedes de Souza, com um rumo de $85^{\circ}38'53''SE$ na extensão de 100,00 metros até o marco 4 cravado na divisa da BR-340; daí vira a direita e segue confrontando com a referida BR-340 com um rumo de $7^{\circ}11'12''SW$ na extensão de 100,00 metros, até o marco 1 de origem deste roteiro, perfazendo um total de 10.200,00 m² ou 1,02,00 ha.



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



3) APURAÇÃO FINAL

Os imóveis foram avaliados num total de **R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 27 de julho de 2.017.


Marco Túlio de Agustini
Engenheiro Civil
CREA/MG 5063673922


Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620


Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, formado por uma gleba de terras encravada na Fazenda Santa Rosa, situada no **Perímetro Urbano** desta Cidade e Comarca de **Iturama-MG**, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
CNPJ: 18.457,242/0001-74

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado no Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Iturama-MG, contígua ao Aeroporto Governador Aureliano Chaves de Mendonça.

A região apresenta acesso facilitado através da MGC-497 e BR-340, vias de acesso ao referido aeroporto..

2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível da BR-340, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início o referido roteiro no marco 1 cravado sob uma cerca de arame, na divisa com a BR-340, que liga Iturama-MG a União de Minas-MG e propriedade de Heli José de Freitas, de onde segue confrontando com o referido proprietário com um rumo de 85º38'53"SW na extensão de 100,00 metros até o marco 2, cravado sob uma outra cerca de arame na divisa de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama-MG, onde se encontra o Aeroporto Governador Aureliano Chaves de Mendonça; daí vira a direita e segue confrontando com o referido aeroporto com um rumo de 7º11'12"NE na extensão de 104,00 metros até o marco 3; daí vira a direita e segue confrontando com terras de propriedade de Algemiro Muniz de Queiroz, atualmente o proprietário Emerso Eurípedes de Souza, com um rumo de 85º38'53"SE na extensão de 100,00 metros até o marco 4 cravado na divisa da BR-340; daí vira a direita e segue confrontando com a referida BR-340 com um rumo de 7º11'12"SW na extensão de 100,00 metros, até o marco 1 de origem deste roteiro, perfazendo um total de 10.200,00 m² ou 1,02,00 ha.



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



3) APURAÇÃO FINAL

Os imóveis foram avaliados num total de **R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 27 de julho de 2.017.


Marco Túlio de Agustini
Engenheiro Civil
CREA/MG 5063673922


Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620


Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



MEMORIAL DESCRITIVO

Uma gleba de terras sem, benfeitorias, encravada na Fazenda Santa Rosa, município e comarca de Iturama-MG, para fins de demonstração, constante de um todo maior descrito na matrícula-21.855 do SRI local.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do município de Iturama-MG

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Tem início o referido roteiro no marco 1, cravado sob uma cerca de arame, na divisa com a BR 340, que liga Iturama-MG a União de Minas-MG por terra, e propriedade de Hélio José de Freitas, de onde segue confrontando com o referido proprietário com um rumo de $85^{\circ}38'53''\text{NW}$, na extensão de 100,00 metros até o marco 2, cravado sob uma outra cerca de arame, na divisa de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama-MG, onde se encontra o Aeroporto Governador Antônio Aureliano Chaves de Mendonça; daí, vira à direita e segue confrontando com o referido aeroporto com um rumo de $7^{\circ}11'12''\text{NE}$ na extensão de 104,00 metros até o marco 3; daí, vira à direita e segue confrontando com terras de propriedade de Argemiro Muniz de Queiroz, atualmento com o proprietário Emeson Erípedes de Sousa, com um rumo de $85^{\circ}38'53''\text{SE}$ na extensão de 100,00 metros até o marco 4, cravado na divisa da BR 340; daí, vira à direita e segue confrontando com a referida BR com um rumo de $7^{\circ}10'20''\text{SW}$ na extensão de 100,00 metros até o marco 1, de origem, perfazendo uma área de $10.200,00\text{m}^2$ ou $1.02.00\text{ha}$.

ITURAMA-16-03-2017

RT.


Sebastião Furtado Pereira
Técnico Agrimensor
CREA- 271.340/TD-SP
Visto- 13.845 -MG

28.00.20 HA

AEROPORTO GOV. ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PROPRIETÁRIO:- HÉLIO JOSÉ DE FREITAS

ÁREA:----- 03.53.29 ha

02

SW7°11'12"NE 104,00 m

03

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA M. DE ITURAMA

ÁREA:----- 10.200,00 m²
OU ----- 1.02.00 ha

274°21'07" 100,43 m
SE 85°38'53" NW 100,00 m

SE 85°38'53" NW 100,00 m

ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ

01

SW7°10'20"NE 100,00 m

04

BR 340 ITURAMA - UNIÃO DE MINAS

TÍTULO:-

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA GLEBA DE TERRAS
ENCRAVADA NA FAZENDA SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO E COMARCA
DE ITURAMA- MG

PROP:-

ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ

RT

ESCALA:

FOLHA:

DATA:

SERVIÇO:

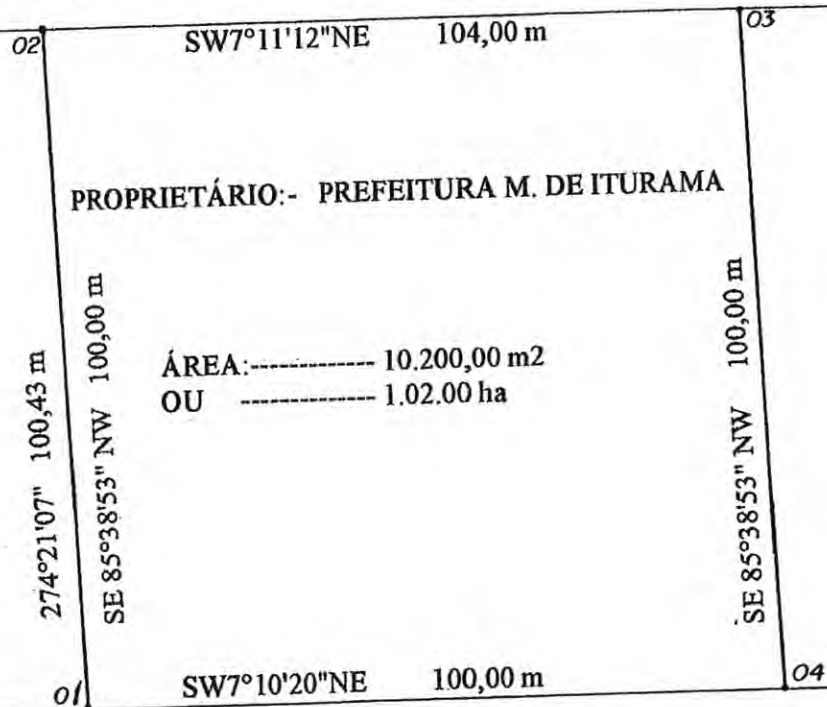
SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA - 271340/ ID-SP
VISTO - 13.845 -MG



AEROPORTO GOV. ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PROPRIETÁRIO:- HÉLIO JOSÉ DE FREITAS

ÁREA:----- 03.53.29 ha



PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA M. DE ITURAMA

ÁREA:----- 10.200,00 m²
OU ----- 1.02.00 ha

ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ

BR 340 ITURAMA - UNIÃO DE MINAS

TÍTULO:-

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA GLEBA DE TERRAS
ENCRAVADA NA FAZENDA SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO E COMARCA
DE ITURAMA- MG

PROP.:-

ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ

RT

SERGIANO FERREIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA - 271340/ TD-SP
VISTO - 13.845 -MG

ESCALA:

FOLHA:

DATA:

SERVIÇO:



IMÓVEL:- (Protocolo n.º 83.860) Uma gleba de terras encravada na FAZENDA SANTA ROSA, situada no perímetro urbano, desta cidade e comarca de Iturama-MG., com a área de ou 26.00.20ha ou 260.020,61m², dentro dos seguintes limites e confrontações: "Iniciando-se na faixa de domínio da BR-497 com terras de Algemiro Muniz de Queiroz, segue confrontando com o mesmo por 739,25m², daí vira a esquerda por 20,00 metros confrontando ainda com Algemiro Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 34,64 metros confrontando com área do próprio aeroporto, daí segue em linha reta por 354,61 metros confrontando com Argeu Muniz de Queiroz ou a quem de direito atualmente, vira a direita por 100,00 metros confrontando com o mesmo proprietário, daí vira a direita por 354,61 metros confrontando ainda com terras do mesmo proprietário, daí vira a direita por 100,00 metros confrontando ainda com o mesmo proprietário, daí segue a esquerda pelos mesmos 34,64 metros já citados anteriormente, daí segue em linha reta por mais 65,36 metros confrontando com terras de Algemiro Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 100,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário por 100,00 metros, daí vira a direita por 1.191,39 metros, sendo 806,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário e 385,39 metros confrontando com terras de Aristides Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 100,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário, daí vira esquerda por 2.000,00 metros, sendo 890,00 metros confrontando com terras do mesmo proprietário e 1.110,00 metros confrontando com terras de Adelino Muniz de Queiroz, daí vira a esquerda por 220,39 metros confrontando com a faixa de domínio da BR-497, até o ponto de início deste roteiro". **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrículas sob n.ºs 6.058 (área de 220.000,00m² ou 22.00.00ha de 13 de outubro de 1983); 7.822 (área de 15.000,00m² ou 1.50.00ha de 22 de novembro de 1985); 14.481 (área de 14.820,61m² ou 1.48.20ha de 17 de outubro de 1995) e 21.854 (área de 10.200,00m² ou 1.02.00ha de 21 de setembro de 2007), todas por ficha no livro R.G.2, deste S.R.I. **PROPRIETÁRIA:-** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA** (MUNICÍPIO DE ITURAMA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Avenida Alexandrita, n.º 1.314, Bairro Jardim Eldorado. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r/

Av.1/21.855:- Aos 21 de setembro de 2007, conforme R.1/6.058; 7.822; 14.481 e Av.2/21.854, L.º R.G.2, deste S.R.I., todas objeto de registro anterior da presente matrícula, averba-se que o imóvel da presente matrícula destina-se em sua totalidade a área do **AEROPORTO GOVERNADOR AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA e abertura da RODOVIA BR 340 para melhor acesso ao citado aeroporto**. Dou Fé, oficial registradora Virma Morimotta Assis dos Santos.....r/

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé. Iturama(MG) 22 de julho de 2017,

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03410401-27

Selo Eletrônico N.º BNU23133
Cód. Seg.: 2301086439480989

Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol: R\$32,18 Rec.: R\$1,92 Tx Fisc: R\$ 12,04 Total: R\$46,14
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS

(Lei Estadual nº 15.424/04 e
Portaria nº 1.856/CGJ/2011)
Emolumentos R\$ 17,05
Tx. de Fisc. Jud. R\$ 0,00
TOTAL R\$ 23,07



MATRÍCULA

FICHA

VERSO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2017

O Projeto de Lei nº 52/2015, de autoria do Poder Executivo, em análise por essa Procuradoria Geral, pretende outorgar direito real de uso de imóvel do município à empresa Rodoviário Crismara Ltda.

É de competência exclusiva do Poder Executivo propor projeto desta natureza.

Existe interesse público devidamente justificado. O projeto de lei foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, em conformidade com o artigo 110 e 113 todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

Art. 110. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens e imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado. (g.n.)

Art. 113. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, mediante Lei.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais, dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, salvo na hipótese do parágrafo 1º do artigo 110, desta Lei Orgânica.

O projeto de lei vem fundamentado na “F”, inciso I, e parágrafos 4º e 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, como consta da Consulta nº 498790, seção do dia 24 de fevereiro de 1999, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. transcrevo:

Art. 17. A alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

f) alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

por órgãos ou entidades da Administração Pública, especificamente criados para este fim.

Necessita de três requisitos essenciais a seguir:

- 1º. Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal);*
- 2º. Autorização legislativa; e*
- 3º. Avaliação prévia (art.17, I).*

No que concerne ao projeto de lei em si, o interesse público relevante e a existência prévia de lei, são os pressupostos indispensáveis para a realização de concessão de direito real de uso de bem imóvel, como propõe o Poder Executivo.

Finalizando, com parecer favorável, com ressalva, pois entendo que deveria conter disposição estipulando prazo para início das atividades, salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Finanças Justiça e Legislação (art. 68, do R.I) e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (art. 69, do R.I).

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **2/3 (dois terços)**, conforme preleciona o art. 263, XI do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 03 de outubro de 2017.

Dr. David Tribiolli Corrêa
Advogado



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI N°. 4.548, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dá denominação, Altera Destinação e Autoriza a Doação dos imóveis urbanos que menciona com dispensa de licitação face o interesse econômico e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II” a ser implantado na área de expansão urbana situada na gleba de terras com área de 13.73.99,77 hectares, constante do remanescente da matrícula n°.28.476 do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade do Município de Iturama, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Começa em um marco cravado nas divisas de Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira e área desmembrada da mesma matrícula-28.476, de onde segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, com um rumo de 26º08'11"NW na extensão de 366,48 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Otávia Severina de Queiroz e Cecília Severina de Queiroz com um rumo de 66º01'08"NE na extensão de 381,24 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira com um rumo de 20º04'40"SE na extensão de 390,56 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área desmembrada da mesma matrícula-28.476 com um rumo de 59º50'11"SW na extensão de 346,25 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de **13.73.99,77 has.** Área este com benfeitorias somente de cerca de arame divisórias*

Art. 2º. Fica alterada a destinação do imóvel urbano situado na área de expansão urbana formado pela gleba de terras com área de 13.73.99,77 hectares, constante do remanescente da matrícula n°.28.476 do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade do Município de Iturama, conforme medidas e confrontações descritas no Artigo 1º desta, o qual passa a ter como destinação a implantação de um Distrito Industrial denominado “Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **com dispensa de licitação face o interesse econômico**, aos donatários mencionados no anexo I, que é parte integrante desta Lei, os imóveis urbanos, sem benfeitorias, especificados no



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

mesmo, todos localizados no "Distrito Industrial Pedro Dilson de Oliveira II", nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Os imóveis objetos da presente doação destinam-se exclusivamente à prática de atividades industriais e comerciais.

§ 2º. É vedada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da outorga da respectiva escritura pública, a alienação ou transferência do imóvel recebido a título de doação, ficando, também, os herdeiros e sucessores obrigados a cumprir este prazo.

§ 3º. Transcorrido o prazo do §3º deste artigo, a transferência do imóvel poderá ser efetuada, desde que o adquirente se enquadre aos termos da legislação em vigor que trate de doação de bens imóveis públicos.

§ 4º Os imóveis de que trata esta Lei foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 10 de 18 de junho de 2014 nos valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Quanto à infraestrutura ficam os donatários responsáveis pela implantação de fossa séptica e poço artesiano e o Município de Iturama fica responsável pela instalação de rede elétrica, rede pluvial e pavimentação asfáltica.

Art 5º Os imóveis de que tratam o artigo 1º desta Lei retornarão à propriedade do Município de Iturama, se os donatários não mantiverem no mínimo 04 (quatro) empregos diretos.

Parágrafo único. Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, os imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei retornarão à propriedade do Município:

- a) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a (06) seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;
- b) com a extinção da empresa donatária;
- c) com a transferência por ato *inter vivos* do imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A gravação de ônus real de garantia sobre o imóvel subordina-se à autorização do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desde que observadas as razões de interesse público ensejadoras da presente doação, além do registro de hipoteca de segundo grau em favor do doador, nos termos do Artigo 17, Parágrafo 5º da Lei nº.8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Art. 7º. Fica designada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas nesta lei.

Art. 8º. Da escritura pública de doação constará que o pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias executadas pela donatária será realizada em 30 (trinta) parcelas anuais, iguais e sucessivas, cuja avaliação do valor econômico será feito por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

Art. 9º. As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º. desta Lei, bem como eventuais despesas referentes a tributos, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 10. Em razão da doação, fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informa-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 30 de dezembro de 2015.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo

ANEXO I

LEI Nº 4.548, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL - PEDRO DILSON DE OLIVEIRA II



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

QUADRA	LOTE	Valor Venal ITBI (R\$)	EMPRESA	CNPJ	EMPRESA INDIVIDUAL - CPF
01	01	90.735,00	CRISTIANO MARTINS DE FREITAS ME	15.212.100/000159	*****
01	02	92.375,00	RZ PUBLICIDADE LTDA	13.955.216/0001-52	*****
01	03	180.865,00	FLAVIO CLEITON DE MEDEIROS	23.846.244/0001-95	041.060.946-30
01	04	75.000,00	JOICE C. DE FREITAS PEDROZA & CIA LTDA ME	10.669.078/0001-57	*****
01	05	75.000,00	PATRICIA MARA DE ARAUJO	17.932.387/0001-17	072.676.636-48
01	06	75.000,00	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	23.864.116/0001-74	132.774.051-68
01	07	75.000,00	SIMONE DE ARAUJO SILVA	23.887.386/0001-09	039.307.866-30
01	08	75.000,00	REIS TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	03.728.644/0001-99	*****
01	09	75.000,00	JERY CESAR FERREIRA ME	19.567.389/0001-80	*****
01	10	75.000,00	FADUA BARBOSA DE QUEIROZ OLIVEIRA & CIA LTDA	10.959.118/0001-03	*****
01	11	222.827,50	RICARDO REIS AQUINO	20.612.590/0001-10	082.226.046-86
01	12	72.827,50	JANILDO FERREIRA ME	09.139.613/0001-89	*****
01	13	75.000,00	RAFAEL FREITAS MARTINS ME	23.459.525/0001-95	*****
01	14	75.000,00	JOÃO PEDRO DE FREITAS	07.004.158/0001-89	*****
01	15	75.000,00	MAGNA SEVERINA SILVA TOLEDO	11.077.441/0001-08	052.519.346-45
01	16	75.000,00	DANILLO ALMEIDA GARCIA	23.874.371/0001-06	*****
01	17	75.000,00	VIDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	14.601.506/0001-60	*****
01	18	75.000,00	VIDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	14.601.506/0001-60	*****
01	19	75.000,00	DAFNE MARTINS AMORIM	23.870.491/0001-27	110.636.836-37
02	01	222.827,50	EMPRESA DE AUTO OMBUS SANTA RITA LTDA EPP	47.836.879/0002-50	*****
02	02	75.000,00	GILMA TOLEDO DE SOUZA URZEDO E CIA LTDA ME	19.951.445/0001-85	*****
02	03	75.000,00	LAZARO JOSÉ SILVA OLIVEIRA ME	10.690.479/0001-99	*****
02	04	75.000,00	ARNALDO ANDRE DE FARIA ME	21.412.929/0001-06	*****
02	05	75.000,00	JULIO CESAR RIBEIRO FREITAS	23.845.713/0001-51	050.998.646-35
02	06	75.000,00	JOSE ANTONIO DA SILVA URZEDO	23.660.220/0001-47	434.223.906-00
02	07	192.281,25	ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA	18.449.504/0001-59	*****

02	08	172.110,00	JEOVA MARQUES DE QUEIROZ ME	10.711.201/0001-50	*****
02	09	150.000,00	GODOY & URZEDO LTDA ME	02.102.011/0001-08	*****
02	10	75.000,00	RONE PEREIRA MIRANDA ME	20.287.869/0001-76	*****
02	11	150.000,00	OSMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	23.478.887/0001-23	500.323.566-68
02	12	72.827,50	INDUSTRIA E REPRESENTAÇÃO PALADAR LTDA	86.416.898/0001-07	*****
03	01	87.922,50	LINDALVA APARECIDA MAIA SOUZA ME	05.236.339/0001-05	*****
03	02	89.562,50	GRAFICA ARAUJO LTDA ME	14.416.803/0001-36	*****
03	03	88.975,00	AGROMAQUINAS DO PONTAL LIMITADA	18.150.391/0003-58	*****
03	04	86.265,00	AGROMAQUINAS DO PONTAL LIMITADA	18.150.391/0001-96	*****
03	05	75.000,00	JOÃO APARECIDO GONÇALVES	23.866.524/0001-65	651.472.786-72
03	06	75.000,00	THAUANE FERREIRA DIAS	23.866.710/0001-02	123.732.316-12
03	07	75.000,00	OTAIR ALVES DA SILVA	23.843.916/0001-09	003.695.136-65
03	08	75.000,00	FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA	23.546.850/0001-95	*****
03	09	75.000,00	PRAÇA DA SORTE LOTERIAS LTDA ME	04.830.409/0001-96	*****
03	10	75.000,00	ENTRE RIOS ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM LTDA ME	04.204.950/0001-99	*****
03	11	75.000,00	ASSEMMA - ASSESSORIA EM SEGURANÇA, ENGENHARIA, MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	07.523.305/0001-27	*****
03	12	147.827,50	SIMEAO & OLIVEIRA LTDA ME	02.637.648/0001-07	*****
03	13	147.827,50	IROMA ROSA DE QUEIROZ BORGES	23.853.946/0001-04	564.260.976-91
03	14	75.000,00	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	23.870.687/0001-11	095.332.766-30
03	15	75.000,00	VALDENICE RIBEIRO RODRIGUES DE FREITAS	15.414.358/0001-38	840.597.616-72
03	16	75.000,00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	22.790.593/0001-70	*****
03	17	75.000,00	VALDECI PEDRO DA SILVA	23.863.564/0001-53	475.671.126-04
03	18	75.000,00	HELENA MARIA DE QUEIROZ	19.760.117/0001-00	583.407.181-34
03	19	75.000,00	QUEIROZ TAVELA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME	19.442.810/0001-26	*****
03	20	75.000,00	ZENILDA APARECIDA RODRIGUES MAIA FERREIRA ROSA	18.555.263/0001-22	089.091.556-39
04	01	147.827,50	GENALDO SABINO ARAUJO ME	18.328.677/0001-19	*****
04	02	75.000,00	EBERSON ARAUJO DE VASCONCELOS ME	12.107.805/0001-18	*****
04	03	75.000,00	MILENAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME	22.662.560/0001-44	*****
04	04	75.000,00	BARBARA SOUSA BORGES	23.850.570/0001-76	*****
04	05	75.000,00	DROGARIA REAL ITURAMA LTDA ME	08.844.752/0001-40	*****
04	06	75.000,00	JEDER JOSE DE FREITAS	23.865.852/0001-47	080.816.338-80



Prefeitura Municipal de Iturama - MG
CNPJ: 18.457.242/0001-74

04	07	75.000,00	IRANI DE QUEIROZ ALMEIDA	23.369.110/0001-20	*****
04	08	167.753,75	GUSTAVO FREITAS BARBOSA ME	19.748.749/0001-40	*****
04	09	147.582,50	ALINE TRANSPORTE TURISMO LTDA ME	07.324.035/0001-25	*****
04	10	75.000,00	CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA EPP	23.502.847/0001-70	*****
04	11	75.000,00	LAURENCE SEVERINO VIEIRA ME	06.156.783/0001-83	*****
04	12	75.000,00	BERNARDES E DINIZ TRANSPORTE LTDA ME	11.964.346/0001-26	*****
04	13	75.000,00	EVANDRO MITSUTADAYOSHIDA EIRELI ME	19.457.838/0001-37	*****
04	14	75.000,00	SANDRA MARA MOREIRA	23.863.227/0001-66	678.902.886-20
04	15	75.000,00	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA	23.863.739/0001-22	736.909.538-04
04	16	147.827,50	ROSANGELA ANDREZA DA SILVA ME	20.069.008/0001-11	*****
05	01	85.110,00	TRANSMED PRE-MOLDADOS E PERFILADOS LTDA ME	25.736.604/0001-21	*****
05	02	86.750,00	TRANSMED LTDA EPP	19.106.749/0001-46	*****
05	03	86.162,50	ELABORA CONSTRUTORA LTDA EPP	19.529.711/0001-86	*****
05	04	83.453,75	CONSTRUTORA VIATERRA EIRELI EPP	38.507.398/0001-20	*****
05	05	75.000,00	JANIELY DA SILVA ARAUJO	23.866.295/0001-89	131.020.176-57
05	06	75.000,00	MAIARA GONÇALVES DA SILVA	19.324.280/0001-11	129.723.236-45
05	07	75.000,00	MARCELO SANTOS DA SILVA	22.588.524/0001-88	044.842.426-64
05	08	75.000,00	JOSÉ LUIZ DA SILVA ME	09.472.496/0001-70	*****
05	09	75.000,00	ARLEI JOSE RIBEIRO	18.821.891/0001-02	*****
05	10	75.000,00	BRUNO CUSTÓDIO FERREIRA	090.440.806-01	*****
05	11	75.000,00	APARECIDO CAETANO DOS SANTOS ME	13.644.019/0001-12	*****
05	12	72.827,50	MARIA JOSE DA SILVA	23.863.847/0001-03	953.404.166-15
05	13	222.827,50	ANDREIA MARQUES BARRETO QUEIROZ	23.853.543/0001-57	053.068.426-82
05	14	75.000,00	RENAN DE PAULA QUEIROZ	13.190.592/0001-01	063.023.216-46
05	15	75.000,00	SINOMAR BESSA NUNES BARBOSA	23.856.277/0001-16	098.085.218-86
05	16	75.000,00	ADJUNIO DIVINO DE SOUZA	23.854.027/0001-47	*****
05	17	75.000,00	RAPHAEL ALVES COSTA ME	20.949.912/0001-11	*****
05	18	75.000,00	MISAELE MIRANDA MARQUES CARVALHO ME	19.310.049/0001-79	*****
05	19	75.000,00	Q. R. ENGENHARIA LTDA ME	01.118.015/0001-11	*****
05	20	75.000,00	LEANDRA CRISTINA PIRES ME	01.583.039/0003-03	*****
06	01	72.827,50	CLETON CAMILO DIAS ME	06.087.107/0001-03	*****



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

06	02	75.000,00	WANDERSON ANSELMO SILVA	23.877.823/0001-03	075.718.806-02
06	03	75.000,00	JULIANO DUARTE SILVA - MERCEARIAS - ME	10.742.022/0001-80	*****
06	04	75.000,00	MILTON JOSÉ DA SILVEIRA	19.510.801/0001-25	087.690.178-08
06	05	75.000,00	WALLACE DE OLIVEIRA	23.854.638/0001-95	112.725.696-32
06	06	75.000,00	ITUCOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA-ME	01.547.046/0001-98	*****
06	07	75.000,00	FERNANDO MEDEIROS DINIZ	23.860.805/0001-00	068.801.546-89
06	08	75.000,00	RODRIGO RIBEIRO MESQUITA	23.859.229/0001-81	070.939.226-914
06	09	143.226,25	ANTONIO JARBAS MESQUITA ME	26.259.481/0001-48	*****
06	10	65.025,00	COELHO & RODRIGUES LIMITADA ME	17.976.333/0001-53	*****
06	11	58.026,25	CEZAR AUGUSTO PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA ME	20.629.994/0001-17	*****
06	12	75.000,00	OTAVIO JOSE FAVERO ME	12.728.236/0001-28	*****
06	13	75.000,00	ANA CLARA BARBOSA DE QUEIROZ E CIA LTDA	09.189.950/0001-80	*****
06	14	75.000,00	JOSE HELIO PEREIRA	19.932.145/0001-59	000.536.316-09
06	15	75.000,00	JOÃO CARLOS DA COSTA	22.097.256/0001-00	147.696.541-20
06	16	75.000,00	RODOLFO ALVES SANTOS	23.852.746/0001-29	071.200.036-40
06	17	75.000,00	EMERSON FERREIRA FREITAS EIRELI ME	23.858.617/0001-48	*****
06	18	75.000,00	MAYBA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	07.586.504/0001-84	*****
06	19	222.827,50	PEDRO BORGES DE LIMA	23.856.508/0001-91	*****
07	01	182.686,25	RODOVIÁRIO CRISMARA LTDA	01.920.934/0001-04	*****
07	02	82.298,75	JUSSARA DE JESUS SANTOS BARCELOS ME	04.189.565/0001-10	*****
07	03	116.352,50	FREITAS E FREITAS TRANSPORTES LTDA ME	11.393.731/0001-60	*****
07	04	114.421,25	FABRICIO GONÇALVES MARTINS ME	13.156.067/0001-61	*****
07	05	112.490,00	FRANKLIN SILVA BARBOSA ME	17.909.678/0001-94	*****
07	06	110.558,75	LHD SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	08.201.159/0001-86	*****
07	07	108.627,50	NAGLA FRANCISCA ALVES FERREIRA ME	37.876.182/0001-79	*****
07	08	106.696,25	EDGAR MENDES DE ARAUJO	21.714.877/0001-14	310.825.721-87
07	09	104.765,00	JANUARIO MUSTAFÉ JUNIOR	14.382.224/0001-10	474.948.756-20
07	10	132.827,50	ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ITURAMA	23.877.674/0001-74	*****
07	11	68.737,50	ADALBERTO ANDRADE VILELA JUNIOR	23.863.497/0001-77	106.323.086-13
08	01	57.168,75	MARCO ANTONIO DE URZEDO	23.875.077/0001-00	*****
08	02	132.827,50	BR VULCANIZADORA LTDA ME	14.135.694/0001-89	*****



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

08	03	93.196,25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PONTAL DO TRIANGULO MINEIRO	01.298.517/0001-71	*****
08	04	91.265,00	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA EPP	21.596.491/0001-55	*****
08	05	89.333,75	KELLSANNY MAKEY BARROS DE OLIVEIRA ME	14.584.184/0001-99	*****
08	06	87.402,50	TEREZA MARCIA QUEIROZ PONTES	23.858.972/0001-17	348.074.114-20
08	07	85.471,25	ANDRE GUIMARAES BARBOSA ME	14.568.221/0001-75	*****
08	08	82.290,00	MATEUS DEFAVARI SARTO ME	10.893.059/0001-00	*****
08	09	81.608,75	JEDER APARECIDO FREITAS CRUZ EPP	20.298.203/0001-13	*****
08	10	181.572,50	JEDER APARECIDO FREITAS CRUZ EPP	20.298.203/0001-13	*****



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 52/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 02 / 10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: [assinatura]

ENTREGUE AO RELATOR EM 1 / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Carlos Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 02 / 10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: [assinatura]

ENTREGUE AO RELATOR EM ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: [assinatura]

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

17ª Reunião Ordinária EM 16 / 10 /2017

EM ____ / ____ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017, AO PROJETO DE LEI Nº 52/2017, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE AO INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Altera o Art. 3º, do Projeto de Lei nº 52/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses:

- a) não instalação e/ou início do funcionamento no prazo de 06 (seis) meses;
- b) com a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a 06 (seis) meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;
- c) com a extinção da empresa concessionária;
- d) com a transferência por ato *inter vivos* da presente Concessão de Direito Real de Uso a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus real imobiliário, sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Além das hipóteses descritas no *caput* deste artigo, o imóvel que trata o artigo 1º desta Lei retornará à propriedade do Município, se o donatário não mantiver no mínimo 05 (cinco) empregos diretos”

Aprovado em discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 16/10/2017

O Presidente

Câmara Municipal de Iturama-MG, 09 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Sérgio Aparecido Alves Bento
Presidente

Ana Lúcia Menezes Santos
Vice-Presidente

Fabício Adão Dias Amaral
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 52/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 52/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, com a emenda modificativa nº 01/2017.**

Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 52/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FACE O INTERESSE ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 52/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto com a emenda modificativa nº 01/2017.**

Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

